



**CRUZ  
DAS ALMAS**  
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

## ANÁLISE TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA (COPEL)**  
**PAULO CESAR MARINI JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA COPEL**

### I-OBJETO:

Relatório técnico dos documentos de qualificação técnica da **Tomada de Preço nº 001/2023; Processo Administrativo 070/2023**. Objeto “contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma, adaptações e adequações do Colégio Centro Educacional Cruzalense, no município de Cruz das Almas/BA”.

### II- OBJETIVO DA ANÁLISE TÉCNICA:

Análise técnica dos documentos de qualificação técnica e autenticação.

### III-CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os documentos analisados nesta análise foram fornecidos pela COPEL para que sejam analisados os documentos apresentados pelas empresas licitantes.

### IV- EMPRESAS LICITANTES:

1. REIS LAGO CONSTRUTORA RIRELI – CNPJ 22.282.314/0001-67
2. RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 21.763.372/0001-40
3. M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 11.511.851/0001/15
4. SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 32.909.156/0001-86
5. RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.464.285/0001-14
6. T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ 04.730.087/0001-03
7. TEKTON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 05.958.198/0001-34
8. SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ 31.497.575/0001-95
9. CONSTRUSET CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 13.438.063/0001-76
10. CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNP 00.608421/0001-08

### V-DA ANÁLISE:

A análise abaixo consideram apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pelos licitantes e no edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica.

A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

Essa análise é meramente opinativa. O Presidente da COPEL poderá acatar ou não de acordo com a análise e fundamentação objetiva.

1. REIS LAGO CONSTRUTORA RIRELI
  - a. A licitante não atestou capacidade operacional referentes ao item 5.1.4 alíneas “a”, “f” e “h”, descumprindo a respectiva exigência do instrumento convocatório.
2. RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
  - a. A licitante atende as exigências do instrumento convocatório.
3. M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
  - a. A licitante atende as exigências do instrumento convocatório.
4. SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI
  - a. A licitante atende as exigências do instrumento convocatório.
5. RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
  - a. A licitante não atestou capacidade operacional referentes ao item 5.1.4 alínea “e”, descumprindo a respectiva exigência do instrumento convocatório.
6. T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA
  - a. A licitante não atestou capacidade operacional referentes ao item 5.1.4 alíneas “f” e “g”, descumprindo a respectiva exigência do instrumento convocatório.
7. TEKTON CONSTRUTORA LTDA
  - a. A licitante não atestou capacidade técnica e operacional suficiente referente ao 5.1.4 alínea “g”, descumprindo a respectiva exigência do instrumento convocatório.
8. SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA
  - a. A licitante não atestou capacidade operacional referentes ao item 5.1.4 alíneas “d”, “e” e “g”, descumprindo a respectiva exigência do instrumento convocatório.
9. CONSTRUSET CONSTRUTORA LTDA
  - a. A licitante não atestou capacidade técnica e operacional suficiente referente ao 5.1.4 alínea “g”, descumprindo a respectiva exigência do instrumento convocatório.
10. CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
  - a. A licitante não atestou capacidade técnica e operacional suficiente referente ao 5.1.4 alíneaS “a” e “g”, descumprindo a respectiva exigência do instrumento convocatório.

**VI- CONCLUSÃO:**

Conforme relatório acima, as licitantes atenderam **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA e SOLUTIONS**



**CRUZ  
DAS ALMAS**  
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**EMPREENDIMENTOS EIRELI** integralmente as exigências técnicas contidas no instrumento convocatório.

Outrossim, caso julgue-se que os motivos apontados de **desatendimento** e ou inconsistências ao edital nos documentos de habilitação das demais licitantes, cabe a COPEL a análise e julgamento, bem como possível complementações jurídicas.

Esta é minha análise técnica.

Cruz das Almas/Ba, 16 de janeiro de 2023

Paulo Ricardo Carneiro Rios  
Engenheiro Civil – CREA/BA 3000044676